

DECRETO N° 012/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e de desapropriação, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de faixa de acesso a Estação Elevatória de Esgoto (01), faixa de passagem de rede coletora de esgoto e área de proteção e isolamento da Estação Elevatória de Esgoto (01), parte integrante do sistema de esgotamento sanitário do Município de Caiabu.

DARIO MARQUES PINHEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Caiabú, Comarca de Regente Feijó, com a área total de 588,47 m², necessária à aquela Companhia, para a implantação da servidão de passagem de faixa de acesso a Estação Elevatória de Esgoto (01), faixa de passagem de rede coletora de esgoto e área de proteção e isolamento da Estação Elevatória de Esgoto (01), parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário daquele Município, retratada na planta RBR 002/17 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **NELSON FRANCISCO DA COSTA**, a saber:

ÁREA 01 (A-B-C-D-04-E-F-G-H-A) = 454,55 m²

Faixa de terra, formada por 4,00 metros de largura, situada em um imóvel rural, denominado SITIO BOA SORTE, sem benfeitorias

com área de 4 alqueires, ou seja, 9,68 hectares, formado por partes dos lotes n.ºs. 52, 53, 54 e 54-A, do 4º perímetro da Fazenda Montalvão, no Distrito e Município de Caiabu, pertencente à matrícula 10.268 do 1º CRI da Comarca de Regente Feijó- SP, representada no desenho SABESP RBR 002/17, que assim se descreve e confronta: inicia-se no Ponto "A", cravado a uma distância de 59,97 metros do marco "5", titulado, e segue pelo mesmo alinhamento com RUMO de 44°12'00" SE, confrontando com a área de HORACILIO ORLANDELI, por 4,01 metros até o Ponto aqui designado "B"; deste deflete à direita e segue com RUMO de 40°55'33" SW, confrontando com a área de mesma propriedade por 21,36 metros até o Ponto aqui designado "C"; deste deflete à esquerda e segue RUMO de 76°18'47" SE, confrontando com a área de mesma propriedade por 24,10 metros até o Ponto aqui designado "D"; deste deflete à direita e segue com RUMO de 45°07'37" SW, confrontando com a área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, "Área de proteção e isolamento da (EEE 01)", por 4,71 metros até o Ponto aqui designado "04", deste deflete à direita e segue com RUMO de 76°16'02" NW, confrontando com a área de mesma propriedade por 24,91 metros até o Ponto aqui designado "E"; deste deflete à direita e segue com RUMO de 79°53'20" NW, confrontando com a área de mesma propriedade por 65,70 metros até o Ponto aqui designado "F", deste deflete à direita e segue com RUMO de 35°29'00" NE, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Caiabu, por 4,43 metros até o Ponto aqui designado "G", deste deflete à direita e segue com RUMO de 79°53'20" SE, confrontando com a área de mesma propriedade por 62,79 metros até o Ponto aqui designado "H", deste deflete à esquerda e segue com RUMO de 40°55'33" NE, confrontando com a área de mesma propriedade por 23,84 metros até o Ponto aqui designado "A" início desta descrição; encerrando o perímetro com área de 454,55 m².

ÁREA 02 (01-02-03-04-D-01) = 133,92 m²

Parte de terra, situada em um imóvel rural, denominado SÍTIO BOA SORTE, sem benfeitorias, com área de 4 alqueires, ou seja, 9,68 hectares, formado por partes dos lotes n.ºs. 52, 53, 54 e 54-A, do 4º Perímetro da Fazenda Montalvão, no Distrito e Município de Caiabu, pertencente à matrícula 10.268 do 1º CRI da Comarca de Regente Feijó- SP, representada no desenho SABESP RBR 002/17, que assim se descreve e confronta: inicia-

se no Ponto "01", cravado a uma distância de 86,11 metros do marco "5", titulado, e segue pelo mesmo alinhamento com RUMO de 44°12'00" SE, confrontando com a área de HORACILIO ORLANDELI, por 10,29 metros até o Ponto aqui designado "02"; deste deflete à direita e segue com RUMO de 46°03'56" SW, confrontando com a área remanescente por 13,12 metros até o Ponto aqui designado "03"; deste deflete à direita e segue RUMO de 44°31'12" NW, confrontando com a área remanescente por 10,08 metros até o Ponto aqui designado "04"; deste deflete à direita e segue com RUMO de 45°07'37" NE, com a área remanescente por 13,18 metros até o Ponto aqui designado "01" início desta descrição; encerrando o perímetro com área de 133,92 m².

A Área acima descrita encerra uma área de 588,47 m².

Artigo 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15° do Decreto Lei Federal n.° 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.° 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 28 de Março de 2017.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

JOSÉ ALEIXO PEREIRA

Diretor de Secretaria